



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º.: 003/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DO “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO”

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o presente edital, visando à cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para barraqueiros e ambulantes, do ramo alimentício e de lazer, interessados na participação no evento denominado “**Aniversário de Sarzedo 2019**”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de barraqueiros e ambulantes, do ramo alimentício e de lazer, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, na Área do Rodeio – Distrito Industrial, por ocasião do evento “Aniversário de Sarzedo 2019”, que ocorrerá nos dias 20, 21, e 22 de Dezembro de 2019.

1.2 - Serão classificados 18 (dezoito) participantes (barraqueiros) e 10 (dez) participantes (Ambulantes) que atendam aos requisitos exigidos no item 3 do presente edital.

2 - DATA E LOCAL DO EVENTO:

2.1 - O evento acontecerá na Área do Rodeio, situado à Av. São Lucas, s/n, Distrito Industrial, Sarzedo/MG, nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, conforme disposto no item 3.3.

2.2 - A praça de alimentação e de lazer do “Aniversário de Sarzedo” será constituída de 18 (dezoito) espaços modulares (barracas de 3x 3m²) a serem ocupados pelos participantes do setor alimentício e do lazer, garantindo qualidade no atendimento ao público, em uma área totalmente coberta de 1.200mts².



2.3 - A Praça de Alimentação e de lazer funcionará durante toda a realização do evento “Aniversário de Sarzedo 2019”, nas seguintes datas e horários: 20 de Dezembro de 2019, no horário de 19:00 horas às 02:00 horas, 21 de dezembro de 2019, no horário de 17:00 horas às 03:00 horas e 22 de Dezembro de 2019, no horário de 08:00 horas às 00:00 horas. Com tolerância máxima de 30 minutos após o término da programação do dia, por determinação da Polícia Militar.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município, no edital (Anexo I), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 3.2, aos cuidados da Comissão de Eventos da Prefeitura na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, situada a Rua Vicente Nunes Resende, nº 225, Bairro Vila Satélite, Sarzedo, de **segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, entre os dias 02 a 12 de Dezembro de 2019.**

3.2 - Poderão participar do presente certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

3.2.1 – Em se tratando de **pessoa física:**

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência, em nome do interessado;
- d) Ficha de inscrição (anexo I);
- e) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- f) Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo III);

3.3 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4 Somente será aceito uma Inscrição por pessoa/CPF.



4 - DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS:

4.1 - Qualquer pessoa física (maior de 18 anos) poderá candidatar-se a uma vaga no espaço destinado à Praça de Alimentação, objeto do presente edital, desde que apresente a documentação exigida no item 3.2, dentro do prazo previsto para a inscrição e de acordo com o número de vagas existentes.

5 – DO CRONOGRAMA:

5.1 Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	<u>29/11/2019</u>	-	www.sarzedo.mg.gov.br
Período de inscrições	02/12/2019 a 12/12/2019	8h às 16h	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Divulgação dos Classificados	13/12/2019	10 h	www.sarzedo.mg.gov.br
Emissão das taxas	02/12/2019 a 12/12/2019	8h as 16h	Setor Tributário
Apresentação das taxas pagas	02/12/2019 a 12/12/2019	8h as 16h	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Realização do evento “Aniversário de Sarzedo 2019”	20/12/2019 a 22/12/2019	(item 2.3)	Área do Rodeio – Distrito Industrial



5.2 Das Divisões das Vagas / Barracas / Ambulantes

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
Barracas de Alimentação Sugestão de produtos para comercialização: Feijão Tropeiro, Macarrão na Chapa, Churrasquinho, Sanduíche de Pernil, Porções, Hambúrguer Artesanal, Batata Frita, Mini Pizza, Crepes, Pasteis, Tortas, Tapioca, Salgados, Milho Verde, Caldos, dentre outros.	15 Barracas 3x3m
Barraca de Jogos Exemplos: Jogo de Argola, Roleta, Alvo	03 Barracas 3x3m
Ambulantes de Alimentação Sugestão de produtos para comercialização: Pipoca, Algodão Doce, Churros, Balas/Chicletes, Doces, Maça do Amor	06 Vagas
Ambulantes de Produtos Exemplos: Balão, Brinquedos, Utilidades	04 Vagas

6 – DA AUTORIZAÇÃO:

6.1 O Cessionário formalizará com o Município instrumento de autorização, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento e só será realizado mediante a apresentação das taxas pagas.

6.2 O Valor da taxa de licença de concessão de espaço é de R\$1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) para as Barracas, R\$300,00 (trezentos reais) para os Ambulantes de Alimentação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os Ambulantes de Produtos.

7 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:

7.1 No espaço do evento, serão montadas as seguintes estruturas:

7.2 Estrutura individual: 18 (dezoito) barracas individualizadas conforme projeto do evento, um ponto de luz e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou de 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável) e caberá ao barraqueiro, se necessário utilizar extensões elétricas desde que estejam em conformidade com as normas vigentes, não podendo ultrapassar a potência máxima do disjuntor instalado.



7.3 Fica de responsabilidade de cada barraqueiro, trazer as lâmpadas para o uso de sua barraca.

7.4 Serão fornecidos dois pontos de água de uso comum entre os barraqueiros.

7.5 O cessionário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizarão durante o evento, de acordo com que será informado no Anexo I deste edital.

7.6 A montagem da estrutura das barracas será disponibilizada para o cessionário no dia 20 de dezembro (sexta-feira), a partir das 14h e será realizada a desmontagem no dia 22 de Dezembro (domingo), após o término do evento.

7.7 Estrutura coletiva: de entrada do evento; banheiros químicos, iluminação, dentre outros que a comissão do evento julgar necessário.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CESSIONÁRIOS:

8.1 Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca completamente estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme, composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento e calçado fechado, e avental.

8.2 O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras jóias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as jóias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das jóias se soltem e caiam nos alimentos.

8.3 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamento e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamentos de detritos.

8.4 A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.

8.5 É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

8.6 É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.

8.7 Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, inclusive para os Ambulantes.



8.8 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

8.9 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

8.10 Deverão ser cadastrados, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para confecção de crachá.

8.11 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca e descrição informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de inabilitação de participação dos próximos cinco eventos.

8.12 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

8.13 Cada cessionário será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

8.14 Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Coordenação do Evento, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

8.15 É vedado o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

8.16 É EXPRESSAMENTE vedado a comercialização de qualquer tipo de **bebida** tendo em vista concessão de direito para tal venda a pessoa jurídica devidamente credenciada a esta Instituição por meio de Chamamento Público.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:

9.1 Montagem das barracas para os barraqueiros, incluindo iluminação, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

9.2 A promoção e divulgação do evento;



9.3 Providenciar peças básicas de promoção e divulgação do “evento” como, cartazes, *outdoor*, mídia eletrônica com a relação de todos os participantes, contendo a programação cultural do evento. Esse material será previamente distribuído em Sarzedo em pontos estratégicos da região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.

9.4 Responsabilizar-se pelas apresentações culturais durante o evento;

9.5 Manter a limpeza do espaço antes, durante e após o evento;

9.6 Providenciar o controle do tráfego no entorno e a segurança do evento.

10 – DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO:

10.1 Os participantes classificados serão distribuídos em 18 (dezoito) barracas 3x3m², identificadas e direcionadas pela Comissão do Evento seguindo sempre o projeto do evento, a localização que cada barraqueiro ocupará será definido por meio de sorteio, que será realizado em data designada pela comissão. Será permitido a disponibilização de até 05 mesas por Barraca para uso dos clientes, desde que não atrapalhe o fluxo de pessoas e que não seja realizado nenhum tipo de cobrança para uso das mesmas. O Barraqueiro que descumprir essa cláusula ficará impedido de participar por 12 (doze) meses de qualquer festividade desta secretaria.

10.2 Os participantes deverão por medida de segurança comercializar os produtos em recipientes (pratos, copos, colheres e outros.) descartáveis.

10.3 Em caso de Ambulante comercialização dentro da área do evento.

11 – Do Pagamento:

11.1 Taxa de licença de concessão de espaço para o evento “Aniversário de Sarzedo 2019”, nos valores de R\$ 1.150,00, R\$ 500,00 e R\$ 300,00 conforme a ocupação no evento (Barraca/Ambulante). Que deverá ser retirada no Setor Tributário mediante a apresentação de autorização da Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e ser paga até 24 horas após a emissão da mesma. Após o pagamento, apresentar o comprovante na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para efetivação da Inscrição.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

14.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.



14.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

14.4 A Prefeitura Municipal de Sarzedo reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 A homologação do resultado do presente processo compete a Comissão do evento que este delegar.

14.6 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sarzedo excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

14.7 Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará na desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

14.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Comissão Organizadora/Julgadora do evento.

14.9 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I - Ficha de Inscrição;
2. Termo de Compromisso e Responsabilidade;
3. Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias;
4. Termo de Cessão de direito de uso de bem público;

14.10 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Sarzedo/MG, 28 de Novembro de 2019.

Marcelo de Araújo Guimarães

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer,
Cultura e Turismo**



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
CESSÃO DE USO DE ESPAÇO NO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO
2019”

Dados do Requerente:

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:

Especificação do Empreendimento/
Descrição dos produtos a serem vendidos:

Produtos a serem comercializados (descrever todos, um a um)

Descrição de equipamentos:

Parte interna das barracas. Será fornecido um ponto de iluminação e energia, cabendo aos expositores refrigerarem seus alimentos conforme as normas da Vigilância Sanitária e a utilização de equipamentos seguindo as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, conforme reza a legislação vigente e liberação do evento pela instituição.

Dados complementares:

--

Especificação de mão de obra (nº pessoas e função)

Assinatura:

Sarzedo, _____ de _____ de 20 _____



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
EVENTO “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO 2019”

Eu, _____,

(pessoa física)

documento de Identificação n.º _____, e CPF n.º _____,

DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e/ou lazer necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento “**ANIVERSÁRIO DE SARZEDO 2019**”, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos e/ou lazer, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

SARZEDO/MG, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS
EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO
EVENTO “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO 2019”**

Eu, _____(pessoa física) neste documento de Identificação n.º _____, e CPF nº _____,

DECLARO, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público na Área do Rodeio – Distrito Industrial, para os estabelecimentos do ramo alimentício e lazer, interessados na participação no evento denominado “**ANIVERSÁRIO DE SARZEDO 2019**”.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 9.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE SARZEDO 2019”

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita na Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.512.609/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, neste ato denominado CEDENTE, representado por Marcelo de Araújo Guimarães, e _____, neste ato denominado CESSIONÁRIO, portador (a) do Documento de Identificação n.º _____, expedido por _____ e CPF n.º _____, celebram o presente Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1 Edital de Credenciamento n.º **03/2019**, com todos os seus Anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os barraqueiros e ambulantes do ramo alimentício e de lazer, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, na Área do Rodeio – Distrito Industrial, por ocasião do evento denominado “**ANIVERSÁRIO DE SARZEDO 2019**”, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2019.

2.2 Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 3X3m², no qual será montada a estrutura necessária a comercialização dos alimentos preparados e/ou lazer, para o evento. Em caso de Ambulante comercialização dentro da área do evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1 20 de Dezembro de 2019, no horário de 19:00 horas às 02:00 horas, 21 de dezembro de 2019, no horário de 17:00 horas às 03:00 horas e 22 de Dezembro de 2019, no horário de 08:00 horas às 00:00 horas.

4.2 A previsão de público é de aproximadamente **5.000 a 8.000 pessoas, por dia.**

4.3 Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

4.4 O Cessionário não poderá praticar preços muito além do mercado.

4.5 É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.

4.6 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

4.7 As operações de caixa são de responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

4.8 O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Corpo de Bombeiros e demais normas pertinentes.

4.9 A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

4.10 As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

4.11 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

4.12 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

4.13 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Cessionário.

4.14 Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

4.15 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

4.16 A disposição das barracas está definida no *layout* determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

4.17 A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

4.18 A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 01 hora antes do início do evento.



4.19 A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a empresa desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1 Constitui obrigação do Cedente, além daquelas prevista no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos dos Cessionários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1 Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2 A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

6.3 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

6.4 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.

6.5 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nos barracas.

6.6 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

6.7 É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

6.8 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

6.9 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará na impossibilidade de participação em outros eventos por um prazo de 12 meses.

7.2 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao Cedente a remarcação de outra data, em conformidade e sem prejuízos aos cessionários.

8 . CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

8.2 A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no *site* do Município e no mural de avisos da Prefeitura.

8.3 Será de inteira responsabilidade do cessionário a instalação de um extintor de incêndio em cada barraca de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2019.

Marcelo de Araújo Guimarães
Secretario Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Cedente

Cessionário